



EDITAL Nº 010/2020

**EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO
PARA ALUNO REGULAR DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO
STRICTO SENSU DA FDV (DOUTORADO E MESTRADO) 2020/2**

A Faculdade de Direito de Vitória - FDV, no uso de suas atribuições e de acordo com o estabelecido no Regimento do Curso de Pós-Graduação, torna público o presente Edital, estabelecendo as normas do Exame de Seleção e Admissão ao Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Direito, Cursos de Doutorado e Mestrado em Direitos e Garantias Fundamentais, para o **2º semestre letivo de 2020**.

1. DAS INSCRIÇÕES

1.2 Serão realizadas pelo endereço eletrônico: site.fdv.br

Período: 01 de junho a 30 de junho de 2020

Procedimentos:

a. O candidato deverá preencher a ficha de inscrição *on-line*.

b. O candidato ao **Mestrado** deverá anexar os seguintes documentos no sistema de inscrições *on-line*:

- *Currículo Lattes* preenchido na Plataforma *Lattes* (lattes.cnpq.br);
- Carta devidamente fundamentada que justifique seu interesse pelo Mestrado em Direitos e Garantias Fundamentais;
- Carteira de Identidade;
- CPF;
- Histórico escolar do Curso de Graduação;
- Diploma ou comprovação documental de conclusão do Curso de Graduação em Direito ou áreas afins; ou declaração da Instituição Superior de Ensino que explicita a previsão de término do curso e a data provável de colação de grau até a data da matrícula.

c. O candidato ao **Doutorado** deverá anexar os seguintes documentos no sistema de inscrições *on-line*:

- *Currículo Lattes* preenchido na Plataforma *Lattes* (lattes.cnpq.br);
- Carta devidamente fundamentada que justifique seu interesse pelo Doutorado em Direitos e Garantias Fundamentais;
- Carteira de Identidade;
- CPF;
- Histórico escolar do Curso de Graduação;
- Diploma ou comprovação documental de conclusão do Curso de Graduação em Direito ou áreas afins;
- Histórico escolar do Curso de Mestrado;
- Diploma ou comprovação documental de conclusão do Curso de Mestrado em Direito ou em áreas afins; ou declaração da Instituição Superior de Ensino que explicita a previsão de término do curso até a data da matrícula e a respectiva data da defesa da dissertação.

2. DAS VAGAS

2.1 Mestrado: 5 vagas

2.2 Doutorado: 5 vagas

3. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO

3.1 MESTRADO

3.1.1 O Processo Seletivo para ingresso no Curso de **Mestrado** da FDV compreende:
a) análise curricular e b) entrevista.

3.1.2 A entrevista, de caráter eliminatório e classificatório, levará em conta a análise do *currículo lattes*, a avaliação do perfil acadêmico, a capacidade de pesquisa do candidato e sua disponibilidade para realização do curso.

3.1.3 Deverá o candidato apresentar o *curriculum vitae* no formulário da Plataforma Lattes/CNPq (lattes.cnpq.br).

3.1.4 As entrevistas serão realizada por videoconferência entre os dias **06 e 08 de julho de 2020**.

3.1.5 A secretaria do PPGD entrará em contato com os candidatos por via telefônica e por email para o agendamento das entrevistas.

3.2 DOUTORADO

3.2.1 O Processo Seletivo para ingresso no Curso de **Doutorado** da FDV compreende: (a) análise curricular, (b) entrevista; (c) análise de projeto de tese d) comprovação de proficiência em língua estrangeira;

3.2.2 O candidato ao curso de **Doutorado** deverá comprovar a proficiência em duas línguas estrangeiras, sendo que uma no ato do ingresso e a outra até 12 (doze) meses contados do ingresso no curso. A comprovação deverá ocorrer, dentre as seguintes línguas: alemão, francês, italiano, espanhol e inglês.

3.2.3 O candidato ao curso de **Doutorado** deverá apresentar projeto de tese, de caráter eliminatório e classificatório. O projeto de tese de doutorado deve respeitar a área de concentração do programa.

3.2.4 O projeto deverá ser enviado, em arquivo PDF e zipado, para o e-mail (processoseletivoppqd@fdv.br), até o dia **06 de julho de 2020**.

3.2.5 O projeto deve, ainda, estar redigido de acordo com as [Normas e Diretrizes para Elaboração de Trabalhos Científicos: Manual da FDV](#), e conter os seguintes elementos:

- a) Título;
- b) Introdução;
- c) Justificativa;
- d) Objetivos;
- e) Referencial teórico;
- f) Metodologia;
- g) Referências.

3.2.6 A entrevista de caráter eliminatório e classificatório, levará em conta a análise do *currículo lattes*, contemplará a capacidade do candidato de defender o projeto apresentado, a avaliação do perfil acadêmico, a capacidade de pesquisa do candidato e sua disponibilidade para realização do curso.

3.2.7 Deverá o candidato apresentar o *curriculum vitae* no formulário da Plataforma Lattes/CNPq (lattes.cnpq.br).

3.2.8 As entrevistas serão realizada por videoconferência entre os dias 06 e 08 de julho de 2020.

3.2.9 A secretaria do PPGD entrará em contato com os candidatos por via telefônica e por email para o agendamentos das entrevistas.

4. DA PROFICIÊNCIA EM LÍNGUA ESTRANGEIRA

4.1 Os alunos do Curso de **Mestrado** têm o prazo de até 12 (doze) meses, contados do ingresso no curso, para comprovar a proficiência em **uma** língua estrangeira, dentre as seguintes: alemão, francês, italiano, espanhol e inglês.

4.2. Os alunos do Curso de **Doutorado** têm o prazo de até 12 (doze) meses, contados do ingresso no curso, para comprovar a proficiência na segunda língua estrangeira, dentre as seguintes: alemão, francês, italiano, espanhol e inglês.

4.3 O candidato interessado em fazer o aproveitamento de proficiência em língua estrangeira realizado no âmbito do Programa de Pós-Graduação da FDV deverá fazer solicitação através do email (processoseletivoppgd@fdv.br) fazendo a indicação da língua estrangeira e ano de realização do exame, estando dispensado da apresentação da comprovação.

4.4 O candidato interessado em fazer o aproveitamento de proficiência em língua estrangeira realizado em **outro programa**, seja em nível de mestrado ou doutorado, deverá fazer solicitação através do email (processoseletivoppgd@fdv.br) até o dia **30 de junho de 2020**, apresentando os documentos comprobatórios.

4.4.1 A Coordenação do Programa de Pós-Graduação analisará a documentação até o dia **08 de julho de 2020** e dará ciência por email aos candidadatos do resultado.

5. DA AVALIAÇÃO DOS CANDIDATOS AO MESTRADO

A Comissão Examinadora atribuirá à entrevista pontuação de 0 (zero) a 10 (dez), considerando-se eliminados os candidatos que não obtiverem nota mínima 07 (sete).

6. DA AVALIAÇÃO DOS CANDIDATOS AO DOUTORADO

6.1 A Comissão Examinadora atribuirá à entrevista e ao projeto a pontuação de 0 (zero) a 10 (dez), considerando-se eliminados os candidatos que não obtiverem nota mínima 07 (sete) em qualquer uma das etapas referidas neste tópico.

6.2 Como critério de desempate, será utilizada a nota atribuída ao projeto.

7. DO RESULTADO

Os candidatos terão seus resultados divulgados no portal de inscrições, no **dia 13 de julho de 2020**, até às 18h.

8. DA MATRÍCULA

Nos dias **20 e 23 de julho de 2020, das 8h às 20h**, serão feitas as matrículas dos candidatos aprovados.

São documentos necessários para matrícula, sem os quais não será efetuada:

- Declaração de compromisso e de disponibilidade de tempo;
- Cópia de quitação com o serviço militar;
- Cópia do Título de Eleitor e comprovação de votação;
- 2 (duas) fotos 3x4 (recentes);
- Pagamento da 1ª parcela dos encargos educacionais.

9. DO APROVEITAMENTO DE CRÉDITOS PARA O DOUTORADO

De acordo com o art. 32, a, do Regimento do Programa, poderá haver o aproveitamento de até 15 créditos cumpridos no Mestrado.

O candidato interessado em ter esse reconhecimento de créditos deverá apresentar os documentos abaixo até a data de sua matrícula:

- Histórico Escolar do Mestrado;
- Programa das disciplinas cursadas.

10. DO PARCELAMENTO PRÓPRIO

A FDV dispõe do Programa de Parcelamento Próprio, que concede direito ao parcelamento de até 50% (cinquenta por cento) do valor do curso.

Serão oferecidas 1 (uma) vaga para o Mestrado e 1 (uma) para o Doutorado com direito ao Parcelamento Próprio. Caso o número de vagas seja inferior ao de interessados, serão selecionados os candidatos que apresentarem maior necessidade financeira.

As regras referentes ao parcelamento próprio encontram-se nos **Anexos 02, 03 e 04**.

Estes são os termos em que se constitui o presente **Edital**.

Vitória (ES), 20 de maio de 2020.



Elda Coelho de Azevedo Bussinguer
Coordenadora do Programa de Pós-Graduação
Stricto Sensu em Direito

ANEXO 01

CRONOGRAMA

PROCESSO DE SELEÇÃO MESTRADO E DOUTORADO 2020/2	
Período de Inscrição	01 de junho a 30 de junho de 2020
Período de solicitação de aproveitamento de exame de proficiência em língua estrangeira	01 de junho a 30 de junho de 2020
Divulgação dos resultados de solicitação de aproveitamento de exame de proficiência	08 de julho de 2020
Entrega dos projetos de tese (Doutorado) e documentos (Mestrado e Doutorado) através do email (processoseletivoppgd@fdv.br).	06 de julho de 2020
Entrevistas	06 a 08 de julho de 2020
Resultado	13 de julho de 2020
Matrícula	20 e 23 de julho de 2020

ANEXO 02

PROGRAMA DE PARCELAMENTO PRÓPRIO FDV

- O parcelamento a que se refere o presente Edital é oferecido pela própria Instituição, não envolvendo Instituições Financeiras por ocasião de sua concessão.
- O aluno selecionado poderá adiar o pagamento de até 50% (cinquenta por cento) do valor do curso, podendo escolher percentual menor.
- O Contrato de Prestação de Serviços Educacionais do aluno a quem for concedido o parcelamento contará com a cláusula abaixo.
- Caso seja escolhido percentual inferior a 50%, o contrato sofrerá os ajustes necessários.

DO PARCELAMENTO ESTUDANTIL

1. A presente cláusula tem como objeto a facilitação do pagamento do Curso de Direito mantido pela FDV por meio da concessão de parcelamento próprio correspondente a 50% (cinquenta por cento) de cada mensalidade escolar do semestre letivo ("Saldo Remanescente"), na forma prevista nos itens abaixo.

1.1. O Parcelamento foi concedido ao ALUNO em razão de aprovação em processo seletivo, de acordo com o número de vagas e demais especificidades previstos no respectivo Edital.

1.2. ALUNO está ciente de que o presente parcelamento refere-se a apenas 50% do valor do contrato, denominado saldo remanescente, e que está obrigado ao pagamento do saldo originário na forma previsto na clausula X do presente contrato.

1.3. O presente parcelamento contemplará apenas o valor da mensalidade, de modo que os serviços extraordinários solicitados pelo ALUNO, tais como provas substitutivas, 2ª via de documentos, disciplinas decorrentes de reprovação, declarações, atestados, diploma em papel especial, dentre outros, caso sejam cobrados, serão devidos pelo ALUNO conforme divulgado pela FDV.

2. DO VALOR E FORMA DE PARCELAMENTO

2.1. A Instituição adiará a cobrança do valor correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor da respectiva mensalidade vigente à época, sendo essa diferença a pagar denominada de Saldo Remanescente.

2.2. O ALUNO deverá efetuar o pagamento do Saldo Remanescente em até 60 (sessenta) meses consecutivos, sendo a primeira parcela devida no dia 05 do mês subsequente à conclusão do Curso e as demais no dia 05 dos meses subsequentes. Na hipótese de o dia 05 não ser dia útil haverá prorrogação automática para o dia útil seguinte.

2.3. O valor das parcelas para o pagamento do Saldo Remanescente será corrigido pelo IGPM (ou outro índice que vier a substituí-lo). O devedor poderá optar por pagar 50% (cinquenta por cento) do valor da mensalidade vigente à época do pagamento, caso seja inferior ao valor corrigido pelo IGPM.

3. DA GARANTIA

- 3.1. O FIADOR indicado pelo ALUNO deverá apresentar a seguinte documentação:
- a) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
 - b) Carteira de Identidade (RG);
 - c) Comprovante de Residência;
 - d) Comprovação de renda.
- 3.2. O FIADOR indicado passará por análise criteriosa da FDV para sua devida aprovação.
- 3.3. O FIADOR e o ALUNO são solidariamente responsáveis por todas as obrigações e deveres ajustados no presente contrato, inexistindo qualquer benefício de ordem entre eles.
- 3.4. Na hipótese de o FIADOR aprovado tornar-se insuficiente para garantir as obrigações assumidas neste contrato durante sua vigência, obriga-se o ALUNO a indicar, a qualquer tempo, novo FIADOR idôneo, sob pena de rescisão contratual e vencimento antecipado das parcelas.
- 3.5. Ocorrendo falecimento, insolvência, incapacidade ou ausência definitiva do FIADOR, o ALUNO compromete-se a substituí-lo por outro que seja idôneo, a juízo exclusivo da FDV, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, sob pena de rescisão do presente contrato e vencimento antecipado das parcelas.
- 3.6. Os cônjuges prestam a presente fiança na qualidade de coobrigados com o débito, e não apenas como anuentes, não havendo direito de reserva da meação.
- 3.7. O FIADOR declara-se ciente e de acordo com o disposto neste contrato.

4. DA VIGÊNCIA

- 4.1. Os efeitos do parcelamento estudantil se dá a partir da data de sua assinatura pelas partes e vigorará até a quitação integral do Saldo Remanescente ora parcelado.

5. DO ATRASO NO PAGAMENTO

- 5.1. As parcelas pagas com mais de 30 (trinta) dias de atraso deverão ser corrigidas pelo IGPM e incidirão sobre elas juros de 1% (um por cento) ao mês e multa de 2% (dois por cento), calculado sempre que possível *pro rata die*.

6. DA RESCISÃO DO PARCELAMENTO E VENCIMENTO ANTECIPADO DAS PARCELAS

- 6.1. Salvo a hipótese de conclusão de curso, quando o ALUNO fará jus ao pagamento do Saldo Remanescente no prazo estipulado no item 2, caso haja o término do vínculo acadêmico com a FDV por outro motivo, tais como a) conclusão do curso; b) abandono; c) desligamento por ato compulsório ou voluntário; d) jubramento; e) desistência; f) trancamento seguido de abandono por não rematrícula no prazo, torna-se automaticamente rescindido o presente parcelamento e vencidas antecipadamente todas as parcelas, sendo devido o pagamento no dia 05 do mês subsequente ao término do vínculo.

- 6.2. Após a conclusão do curso e início do pagamento do Saldo Remanescente, na hipótese de o ALUNO deixar de pagar 3 (três) parcelas consecutivas ou alternadas, o presente contrato será automaticamente rescindido e as parcelas vencidas antecipadamente.

7. DA CESSÃO DO CRÉDITO

7.1. A FDV poderá, a qualquer momento, ceder, a título oneroso ou gratuito, a terceiros, o crédito de que é credora junto ao ALUNO em razão do presente parcelamento, ficando a cessão desde já expressamente autorizada pelo ALUNO conforme artigo 286 do Código Civil Brasileiro, independentemente de notificação nos termos do artigo 290 do Código Civil Brasileiro.

7.2. A FDV adotará todas as medidas de cobrança para a recuperação dos créditos concedidos, dentre elas a negativação do nome dos devedores em cadastro de restrição de crédito e, por fim, ação executória.

Anexo 03

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONCORRER AO PARCELAMENTO PRÓPRIO

Os candidatos deverão entregar na Secretaria da FDV o formulário abaixo (**Anexo 04**) integralmente preenchido acompanhado das cópias dos documentos abaixo relacionados na ordem indicada no questionário e devidamente numerados. A entrega de documentação incompleta desclassificará o candidato.

COMPROVANTE DE RENDA

- a. Comprovante de rendimentos do candidato e dos integrantes do seu grupo familiar (se assalariado, os três últimos contracheques ou carteira de trabalho atualizada; se trabalhador autônomo ou profissional liberal, guias de recolhimento de INSS dos três últimos meses, compatíveis com a renda declarada, ou declaração comprobatória de percepção de Rendimentos – DECORE, original, dos três últimos meses, feita por contador ou técnico contábil inscrito no CRC; se diretor de empresa, comprovante de pró-labore, contrato social e último balanço assinado pelo contador e sócios; se aposentado ou pensionista, comprovante de recebimentos de aposentadoria ou pensão; no caso de renda agregada, recibos de depósitos regulares efetuados em conta-corrente do estudante ou de outro membro do grupo familiar, ou declaração, com firma reconhecida, do doador);
- b. Declaração de Imposto de Renda de todos os integrantes do grupo familiar.

Comprovantes de Despesas dos últimos três meses:

- a. Contas de água, luz, telefone, condomínio, aluguel e despesas com educação;
- b. Empréstimos, financiamentos (veículos, residência, empresa) e cartão de crédito;
- c. Planos de Saúde

Outros Comprovantes:

- a. Carteira de identidade própria e dos demais componentes do grupo familiar (se menor de 18 anos, pode ser apresentado certidão de nascimento);
- b. Atestado médico comprobatório, caso exista, no grupo familiar, algum portador de doença grave (não serão aceitas receitas médicas ou exames);
- c. A FDV poderá a seu critério, exigir a apresentação, pelo candidato, do original dos documentos acima referidos.

Anexo 04

FORMULÁRIO – PROGRAMA DE BOLSAS – FINANCIAMENTO PRÓPRIO

DADOS DO(A) CANDIDATO(A)

Nome completo: _____.

Número do R.G.: _____.

Número do C.P.F.: _____.

GRUPO FAMILIAR

Número de pessoas do grupo familiar: _____. Anexos de ____ a ____.

Renda do grupo familiar: R\$ _____. Anexos de ____ a ____.

EDUCAÇÃO

Gasto mensal com educação: R\$ _____. Anexos de ____ a ____.

SAÚDE

Gasto mensal com saúde: R\$ _____. Anexos de ____ a ____.

Há caso de doença grave no grupo familiar? () Sim. () Não. Anexos de ____ a ____.

Se respondeu **Sim**, especifique: _____. Anexos de ____ a ____.

MORADIA

Tipo de imóvel: () Alugado () Próprio. Anexos de ____ a ____.

Se respondeu **Próprio**, o imóvel tem financiamento? () Sim. () Não. Anexos de ____ a ____.

Gasto mensal total com moradia (financiamento, condomínio e aluguel): R\$ _____. Anexos de ____ a ____.

Gasto mensal total com despesas básicas (energia, água e telefonia): R\$ _____. Anexos de ____ a ____.

O grupo familiar reside em cidade diferente do(a) candidato(a)? () Sim. () Não. Anexos de ____ a ____.

Se respondeu Sim, qual é o gasto mensal com a moradia do(a) candidato(a)? R\$ _____. Anexos de ____ a ____.

VEÍCULOS DE TRANSPORTE

Algum membro do grupo familiar tem veículo? () Sim. () Não. Anexos de _____ a _____.

Informe os dados do veículo: Ano: _____. Modelo: _____.

O veículo é financiado? () Sim. () Não. Anexos de _____ a _____.

O veículo tem seguro? () Sim. () Não. Anexos de _____ a _____.

O grupo familiar reside em cidade diferente do(a) candidato(a)? () Sim. () Não. Anexos de _____ a _____.

Qual meio de transporte será utilizado pelo(a) candidato(a) para ir à FDV? _____.

OUTRAS DESPESAS

Gasto médio mensal com outras despesas: R\$ _____. Anexos de _____ a _____.

Exemplos de outras despesas: internet, TV a cabo, alimentação, vestuário, lazer e cartão de crédito.

Todas as informações prestadas neste questionário deverão ser comprovadas por documentos, conforme estabelecido no Edital do Processo Seletivo Programa de Bolsas de Estudos da FDV.

Data: _____ / _____ / _____.

Assinatura do(a) Candidato(a) ou do(a) Responsável: _____.